

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 84ª EMISSÃO DAS
SÉRIES 1ª E 2ª - CRI - ISIN NºS BRPVSCCRI5V3
E BRPVSCCRI5W1

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de junho de 2025

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 84ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª E 2ª - CRI - ISIN NºS
BRPVSCCRI5V3 E BRPVSCCRI5W1

Demonstrações financeiras
Em 30 de junho de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Balanço patrimonial

Demonstração do resultado

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Administradores e Investidores do

Patrimônio Separado da 84ª Emissão das Séries 1ª e 2ª - CRI - ISIN N°S BRPVSCCRI5V3 e BRPVSCCRI5W1

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 84ª Emissão das Séries 1ª e 2ª - CRI - ISIN N°S BRPVSCCRI5V3 e BRPVSCCRI5W1 ("Patrimônio Separado"), administrado pela Companhia Província de Securitização ("Securitizadora"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das operações) a 30 de junho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das operações) a 30 de junho de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e legislações aplicáveis aos patrimônios separados, que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme notas explicativas n°s 1 e 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para as notas explicativas n°s 1 e 2 às demonstrações financeiras para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das operações) a 30 de junho de 2025, as quais descrevem que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento das legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados e do artigo 50º da Resolução CVM nº 60/21, que requerem que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Conseqüentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Estruturação, lastro e custódia de recebíveis imobiliários e emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, no contexto de suas operações normais, a Securitizadora estrutura operações de securitização vinculando recebíveis imobiliários ("Recebíveis imobiliários com regime fiduciário"), os quais não possuem câmara de liquidação, ou mesmo um mercado organizado de negociação que permita o controle e lastro, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), veiculados com regime fiduciário. Não obstante, a Securitizadora também efetua o gerenciamento do recebimento destes ativos, bem como o pagamento dos CRIs em observância as suas obrigações junto ao agente fiduciário. Devido a relevância destes assuntos, considerando as operações descritas e os reflexos contábeis provenientes destas movimentações financeiras, definimos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Resposta da auditoria ao assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, mapeamos os processos e as atividades de controles implementados pela Securitizadora e efetuamos procedimentos específicos de auditoria que incluem, mas não se limitam na:

- Leitura dos termos de securitização e alterações posteriores, quando aplicável, focando as condições determinadas e se estas foram refletidas nas demonstrações financeiras;
- Verificação do lastro dos recebíveis imobiliários;
- Verificação da custódia dos direitos creditórios e CRIs emitidos;
- Comparação da posição da carteira dos recebíveis imobiliários com os relatórios financeiros, analisando a titularidade dos ativos ao Patrimônio Separado;
- Comparação das premissas previstas nos ativos e passivos registrados, avaliando seu adequado registro e verificando se as respectivas valorizações e desvalorizações foram contabilizadas em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período; e
- Avaliação das adequadas divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidade do Patrimônio Separado sobre os Recebíveis imobiliários a receber e os CRIs a pagar, assim como a correta mensuração e contabilização e divulgação em nota explicativa dos respectivos ativos e passivos no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 3 e 5, o valor recuperável dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário detidos pelo Patrimônio Separado é determinado quando existe evidência provável de que esse não será capaz de receber os valores devidos, evidência esta que contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- Avaliação e análise das premissas utilizadas na mensuração de eventuais perdas, considerando histórico de pagamentos, liquidação futura e garantias;
- Avaliação, quando aplicável, do registro de perdas estimadas e premissas utilizadas; e
- Avaliação das adequadas divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a realização e recuperação dos recebíveis imobiliários, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A Administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas legislações aplicáveis aos patrimônios separados, que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, alterações posteriores e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Securitizadora; e
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Concluimos sobre a adequação do uso pela Administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

BALANÇO PATRIMONIAL

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 84ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª e 2ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI5V3 E BRPVSCCRI5W1

(Administrado por Companhia Provisória de Securitização S.A)

EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2025		Nota Explicativa	2025
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE		9.420	CIRCULANTE		9.420
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.913	Captação de recursos	6	7.507
Direitos Creditórios	5	7.507	Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		39.322
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		7.507	Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário a integralizar		(31.815)
NÃO CIRCULANTE		10.338	Outras obrigações	7	1.913
Direitos Creditórios	5	10.338	Valores retidos com regime fiduciário		772
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		10.338	Credores diversos		1.141
TOTAL DO ATIVO		19.758	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		10.338
			Captação de recursos	6	10.338
			Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		10.338
			TOTAL DO PASSIVO		19.758

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 84ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª e 2ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI5V3 E BRPVSCCRI5W1

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO À 30 DE JUNHO DE 2025

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2025
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		
Juros e Atualização sobre Direitos creditórios	5	1.531
Total das receitas da intermediação financeira		<u>1.531</u>
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		
Juros e atualização de CRI	6	(1.531)
Total das despesas da intermediação financeira		<u>(1.531)</u>
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		<u>-</u>
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Outras despesas administrativas		(53)
Total de outras receitas (despesas) operacionais		<u>(53)</u>
RESULTADO FINANCEIRO		
Receitas Financeiras	4	84
Despesas Financeiras		<u>(54)</u>
Total do resultado financeiro		30
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		23
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		<u><u>-</u></u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 84ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª e 2ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI5V3 E BRPVSCCRI5W1
 (Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)
 PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO À 30 DE JUNHO DE 2025)
 (Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2025
FLUXO DE CAIXA DA OPERAÇÃO		
ENTRADAS DE CAIXA		
(+) Integralização dos CRI	6	20.363
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	4.670
(+) Outros recebimentos		42
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		75
Total das entradas de caixa		<u>25.150</u>
SAIDAS DE CAIXA		
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(4.049)
Amortização do principal		(2.711)
Juros		(1.338)
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	(17.545)
(-) Pagamento de despesas	8	(50)
(-) Pagamento de despesas iniciais		(1.578)
(-) Outros pagamentos		(15)
Total das saídas de caixa		<u>(23.237)</u>
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		<u><u>1.913</u></u>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
No início do período		-
No fim do período		1.913
Aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa		<u><u>1.913</u></u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Província de Securitização (“Emissora”, “Securitizadora” e/ou “Companhia”), foi constituída em 19 de dezembro de 2000, é uma sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Anteriormente sua sede era na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a alteração consta na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2019.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIP nº 24L2725046 e 24L2726068, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto principalmente, na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, relativas ao período de 20 de dezembro de 2024 (data de início da operação) à 30 de junho de 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRI 1ª e 2ª, 20 de dezembro de 2024 a 5 de janeiro de 2028.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em cédula de crédito bancário, conforme descrito na nota explicativa 5.
- c) Crêterios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Quotas; Alienação Fiduciária de Ações; Cessão Fiduciária de Recebíveis; Fundo de Reserva; Fiança .

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei nº 14.430 e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis referentes às perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário.

Moeda funcional e moeda de apresentação - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início da operação) à 30 de junho de 2025 e por este motivo, não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 26 de setembro de 2025.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado conforme Resolução CVM nº 60.

b) Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados por obrigações por emissão dos CRIs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c) Redução ao valor recuperável ("*impairment*")

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos e seus impactos serão registrados em contrapartida no passivo do Patrimônio Separado. O valor da perda esperada é calculado como a diferença entre valor contábil e valor recuperável dos recebíveis.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

d) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Em 30 de junho de 2025 não há processos judiciais a serem registrados ou apresentados.

e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas da intermediação financeira" e "despesas da intermediação financeira" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis imobiliários) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

i) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 (R2) - Demonstrações dos fluxos de caixa.

j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado do exercício será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo no exercício, este deverá impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	30/06/2025
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	1.062
Aplicação automática	851
Total	<u>1.913</u>

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição sendo atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores. As receitas financeiras oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDB's) totalizaram o montante de R\$ 84.

5. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS COM REGIME FIDUCIÁRIO

a. Descrição dos direitos creditórios imobiliários adquiridos:

A emissão é lastreada em cédula de crédito bancário, cujo a devedora é a Mf7 Construtora e Incorporadora Ltda E Mf7 João Gabriel Incorporadora Spe Ltda, que tem como instituição custodiante a Oxy Companhia Hipotecária S.A. e instituição fiduciária a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., vinculados em regime fiduciário para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, sendo a 1ª e 2ª série da 84ª Emissão da Emissora, sob registro ISIN BRPVSCCRI5V3 e BRPVSCCRI5W1.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa nº 6.

	30/06/2025
Saldo inicial	-
(+) Aquisição de direitos creditórios (i)	20.363
(+) Juros e atualização sobre Direitos creditórios	1.531
(-) Recebimento de direitos creditórios	(4.670)
(-) Valor retido (ii)	621
Saldo Final	<u>17.845</u>

(i) Valor nominal da aquisição dos direitos creditórios é R\$ 20.324, a diferença entre o valor integralizado financeiramente e a emissão é a atualização do Preço Unitário até o dia da integralização no montante de R\$ 39, valor pago na cessão foi de R\$ 17.545 e o valor remanescente de R\$ 2.818 foi retido no pagamento da cessão para constituição de fundos de despesas e reserva;

(ii) Valor retido que será destinado ao cumprimento das obrigações da emissão no decorrer da operação.

b. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

<u>Créditos vinculados</u>	<u>30/06/2025</u>
a. por prazo de vencimento	
i. até 30 dias	-
ii. de 31 a 60 dias	419
iii. de 61 a 90 dias	419
iv. de 91 a 120 dias	419
v. de 121 a 150 dias	419
vi. de 151 a 180 dias	419
vii. de 181 a 360 dias	5.412
viii. acima de 361 dias	10.338
Total	17.845
Circulante	7.507
Não Circulante	10.338
Total	17.845

Os direitos creditórios, não possuem parcelas inadimplentes até a data de aprovação destas demonstrações financeiras.

c. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período:

Na análise da Emissora, não há perdas estimadas a serem constituídas em função da não ocorrência de créditos vencidos no lastro e não haver indícios ou expectativas de que o cedente possa vir a não liquidar seus compromissos.

d. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de alienação fiduciária de imóveis; alienação fiduciária de quotas; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis; fundo de reserva; fiança.

e. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

f. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período, e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos imobiliários pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

Eventos de pré-pagamentos
Antecipações

Série: 1ª

Mês	Valor
fev/25	1.354
abr/25	452
mai/25	414
jun/25	490

- g. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

6. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE CRI COM REGIME FIDUCIÁRIO - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª e 2ª Série da 84ª Emissão emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários nos termos da Lei nº 14.430 de 03 de agosto de 2022), vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

Movimentação do CRI

	30/06/2025
Saldo inicial	-
(+) Emissões	20.363
(+) Juros e atualização de CRI	1.531
(-) Juros pagos	(1.338)
(-) Amortizações	(2.711)
Saldo Final	17.845

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Série: 1ª

Prazo de vencimento:	30 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 13.340
Taxa de juros efetiva:	5,90% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

Série: 2ª

Prazo de vencimento:	31 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 4.505
Taxa de juros efetiva:	5,80% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Apenas no vencimento

b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRI devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o período:

Em 09 de Abril de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

- A celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão para: (i) alteração da cláusula 3.1.1; (ii) alteração da cláusula 5.4.2 e a exclusão do item (c) de “Estoque” e “Recebíveis” mencionados na cláusula 5.4.3; (iii) alteração da cláusula 5.5.3 e 5.5.4 (i) letra (b); e, (iv) a inclusão da cláusula 5.5.2.1.1 e 5.5.2.2.1, as quais vigerão das formas mencionadas abaixo: “3.1.1. As Devedoras e a Cedente, desde já, autorizam a Cessionária a deduzir do Preço de Aquisição 1 a ser pago, à Devedora 1, o Prêmio Inicial 1 (conforme definido na Cláusula 1.2.4 da CCB 1), o montante de R\$ 236.186,19 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos), referente aos valores devidos a título de despesas iniciais da Operação, conforme devidamente identificadas no Anexo III deste Contrato de Cessão, proporcional ao valor da CCB 1 frente ao volume da Operação (“Despesas Flat”), bem como o montante de R\$ 708.495,88 (setecentos e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente à composição inicial do fundo de reserva (“Fundo de Reserva 1” e “Valor Inicial do Fundo de Reserva 1”, respectivamente), o qual deverá ser equivalente sempre, ao menos, às 3 (três) próximas parcelas de juros dos CRI 1ª Série integralizados e despesas da Operação, além de 06 (seis) meses de pagamento de condomínio e IPTU das Unidades Perdizes (“Valor Mínimo do Fundo de Reserva 1”).” [...] “5.4.2 Razão Mínima de Garantia - CCB 1: A qualquer tempo, enquanto as Obrigações Garantidas não tenham sido integralmente cumpridas, a Razão Mínima de Garantia da CCB 1 deverá ser igual ou superior a 145% (cento e quarenta e cinco por cento), conforme previsto na Cláusula 5.4 acima, e calculada da seguinte forma (“Razão Mínima de Garantia CCB 1”): “Estoque Flow” = valor total das Unidades Flow Perdizes não comercializadas, calculado pela Gerenciadora na respectiva Data de Verificação; “Recebíveis Flow” = valor nominal dos recebíveis futuros oriundos da comercialização das Unidades Flow Perdizes, líquido de comissão de intermediação imobiliária, calculado pela Gerenciadora na respectiva Data de Verificação “Caixa Flow” = Recursos disponíveis na Conta de Livre Movimentação; “Fundo de Reserva Flow” - Fundo de reserva 1; “Saldo Devedor Flow” = Saldo devedor atualizado da CCB 1 na respectiva Data de Verificação; “Numerador operação Absoluto e denominador Operação Absoluto” - informação extraída da Razão de Garantia constante no relatório de acompanhamento do Agente de Monitoramento para própria operação Absoluto 1ª e 2ª Séries da 28ª Emissão, referente a CCB 3; “Numerador operação Wire e denominador operação Wire” - informação extraída da Razão de Garantia constante no relatório de acompanhamento do Agente de Monitoramento para própria operação Wire, 1ª Série 32ª Emissão; “Numerador operação Mirandópolis e denominador operação Mirandópolis” - informação extraída da Razão de Garantia constante no relatório de acompanhamento do Agente de para a 1ª Série 84ª Emissão, referente a CCB 2. [...] “5.4.3 Razão Mínima de Garantia - CCB 2: A qualquer tempo, enquanto as Obrigações Garantidas não tenham sido integralmente cumpridas, a Razão Mínima de Garantia da CCB 2 deverá ser igual ou superior a 150% (cento e cinquenta inteiros por cento), conforme previsto na Cláusula 5.4 acima, e calculada da seguinte forma (“Razão Mínima de Garantia CCB 2”): $(Estoque + Recebíveis - Despesas a Incorrer + Caixa) * (1 + 4\%)$ Entrega 12 + Fundo de Reserva 2 + Fundo de Reserva Operação Terrenos (CCB 1) + CRI a Integralizar - Saldo de Juros - Saldo Devedor Operação Terrenos (CCB 1) - Saldo de Juros Operação Terrenos (CCB 1) CRI a Integralizar + Saldo Devedor Onde:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

“Estoque” = valor total das Unidades não comercializadas, líquido de a) comissão de intermediação imobiliária, e b) impostos, calculado pela Gerenciadora na respectiva Data de Verificação; “Recebíveis” = valor nominal dos recebíveis futuros oriundos da comercialização das Unidades, líquido de a) comissão de intermediação imobiliária, e b) impostos, calculados pela Gerenciadora na respectiva Data de Verificação; “Despesas a Incorrer” = total de despesas e custos a incorrer do empreendimento conforme verificado pela Gerenciadora na respectiva Data de Verificação; “Entrega” = prazo em meses previsto para a conclusão das obras do Empreendimento Alvo conforme previsto pela Gerenciadora na respectiva Data de Verificação; “Caixa” recursos disponíveis na Conta de Livre Movimentação da Devedora, verificado pela Gerenciadora na respectiva Data de Verificação “Fundo de Reserva” = Fundo de Reserva 2, conforme definido neste Contrato de Cessão, sendo considerado somente para fins de cálculo a somatória do Fundo de Reserva (conforme definido no Contrato de Cessão) da 1ª e 2ª Séries da 28ª Emissão da Emissora; “CRI a Integralizar” = saldo a integralizar do Preço de Aquisição na respectiva Data de Verificação; “Saldo de Juros” = Inicia-se o acompanhamento com o valor total de R\$4.550.000,00 e a cada data de verificação será abatido o valor equivalente ao pagamento dos juros incorridos, sendo que o saldo tem que ser ≥ 0 ; “Saldo Devedor Operação Terrenos (CCB 1)” = Será o saldo devedor da CCB 1 pertinente a 1ª e 2ª Séries da 28ª Emissão da Emissora, exclusivamente para fins de cálculo; “Saldo de Juros Operação Terrenos (CCB 1)” = Inicia-se o acompanhamento com o valor de R\$1.700.000,00 e a cada data de verificação será abatido o valor equivalente ao pagamento dos juros incorridos da CCB 1 pertinente a 1ª e 2ª Séries da 28ª Emissão da Emissora, sendo que o o saldo deverá ser ≥ 0 .” “Saldo Devedor 2” = saldo devedor atualizado da CCB 2 na respectiva Data de Verificação.” [...] “5.5.2.1.1 Em qualquer hipótese de venda das Unidades Perdizes objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis, é facultado à Devedora 1 solicitar a liberação do gravame da respectiva Unidade anteriormente à transferência dos recursos das vendas de determinadas Unidades Perdizes objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis para a Conta Arrecadadora 1, ou seja, anteriormente à realização do procedimento para liberação de garantia, observado que, em qualquer tempo, o somatório do valor da(s) Unidade(s) cujo gravame venha a ser liberado, sem o cumprimento do procedimento de transferência do recurso da venda para a Conta Arrecadadora 1, não poderá ser superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);” [...] 5.5.2.2.1 Na hipótese prevista no item 5.5.2.1.1 acima, a Devedora 1 se compromete a transferir recursos próprios para a Conta Arrecadadora 1, com o objetivo de realizar a amortização extraordinária dos Créditos Imobiliários, no montante garantido pela Unidade objeto de venda frente às Obrigações Garantidas, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da liberação do gravame da Unidade Perdizes, havendo ou não o efetivo recebimento do preço de venda pela Devedora 2. [...] “5.5.3 [...] b) Pagamento dos Juros Remuneratórios da CCB 1, conforme definido na CCB 1, referente ao período transcorrido, caso as Devedoras não arquem diretamente com os pagamentos de tais despesas; “5.5.4 [...] b) Pagamento dos Juros Remuneratórios da CCB 2, conforme definido na CCB 2, referente ao período transcorrido, observada a cláusula 3.1.5.1. acima, caso as Devedoras não arquem diretamente com o pagamento de tais despesas; (ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, de modo a refletir as alterações acima nos demais Documentos da Operação a: (i) elaboração do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização para alteração da cláusula 2.9.1; (ii) a celebração do Primeiro Aditamento a CCB 1 para alteração da cláusula 1.2.1; e, (iii) a celebração do Primeiro Aditamento a Cessão Fiduciária para alteração da cláusula 4.4. (i) letra b), cuja redações passarão a vigor conforme abaixo:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

Termo de securitização: "2.9.1. A Securitizadora deduzirá do Preço de Aquisição 1 a ser pago, à Devedora 1, o Prêmio Inicial 1 (conforme definido na Cláusula 1.2.4 da CCB 1), o montante de R\$ 236.186,19 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos), referente aos valores devidos a título de despesas iniciais da Operação, conforme devidamente identificadas no ANEXO VI deste Termo de Securitização, proporcional ao valor da CCB 1 frente ao volume da Operação ("Despesas Flat"), bem como o montante de R\$ 708.495,88 (setecentos e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente à composição inicial do fundo de reserva ("Fundo de Reserva 1" e "Valor Inicial do Fundo de Reserva 1", respectivamente), o qual deverá ser equivalente sempre, ao menos, às 3 (três) próximas parcelas de juros dos CRI 1ª Série integralizados e despesas da Operação, além de 06 (seis) meses de pagamento de condomínio e IPTU das Unidades Perdizes ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva 1")." Cessão Fiduciária: "1.2.1. A Securitizadora deduzirá da 1ª (primeira) parcela do Preço de Aquisição 1 a ser paga, à Emitente, o Prêmio Inicial 1 (conforme definido abaixo), o montante de R\$ 236.186,19 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e seis e dezenove centavos), referente aos valores devidos a título de despesas iniciais da Operação, conforme devidamente identificadas no Anexo III do Contrato de Cessão ("Despesas Flat"), bem como o montante de R\$ 708.495,88 (setecentos e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente à composição inicial do fundo de reserva ("Fundo de Reserva 1" e "Valor Inicial do Fundo de Reserva 1", respectivamente), o qual deverá ser equivalente sempre, ao menos, às 3 (três) próximas parcelas de juros dos CRI 1ª Série integralizados e despesas da Operação, além de 06 (seis) meses de pagamento de condomínio e IPTU do Empreendimento Alvo Perdizes, conforme definido no Contrato de Cessão ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva 1"). 4.4 [...] b) Pagamento dos Juros Remuneratórios da CCB 2, conforme definido na CCB 2, referente ao período transcorrido, observada a cláusula 3.1.5.1. do Contrato de Cessão, caso as Devedoras não arquem diretamente com os pagamentos de tais despesas;" (iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, manifestaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, sua expressa ciência quanto a celebração do Primeiro Aditamento à AF de Imóveis, para alteração do Anexo I do referido contrato, de modo a cumprir a exigência realizada pelo 14º Oficial de Registro de Imóveis, bem como alterar a Descrição das Unidades a Serem Alienadas Fiduciariamente; e (iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, a celebração do Primeiro Aditamento a Cessão Fiduciária, de modo a refletir em seu Anexo I "Descrição dos Recebíveis" os imóveis constantes no Primeiro Aditamento à AF de Imóveis, os quais estão descritos no Anexo II da presente Ata.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representados por:

	30/06/2025
Fundo de Despesa Flat (i)	11
Fundo de Reserva (ii)	761
Outros Passivos (iii)	1.141
Total	1.913

- (i) As despesas Iniciais (flat), correspondem as despesas necessárias para realização da operação, despesas não recorrentes, cujo valores foram retidos pela emissora no pagamento do valor da cessão na primeira data de integralização;
- (ii) Fundo de Reserva para cobrir eventuais necessidades de recursos para o pagamento dos certificados de recebíveis imobiliários;
- (iii) Parcelas recebidas antecipadamente que serão utilizadas para o pagamento dos certificados de recebíveis imobiliários.

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

- a) Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incurridas no Período
			2025
Tarifa Bancária	Bancos	Mensal	1
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	1
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda.	Anual	3
Custo CETIP	B3 Brasil Bolsa Balcão	Mensal	2
Agente Fiduciário	Oliveira Trust	Anual	1
Agente Custodiante	Companhia Hipotecária Piratini	Anual	1
Gestão e administração	Cia Província de Securitização	Mensal	23
Horas Extraordinárias	Cia Província de Securitização	Mensal	11
Escriturador	Bancos	Mensal	7
Total			50

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª e 2ª série da 84ª emissão não serão objeto de classificação de risco.

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve transações com partes relacionadas.

11. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve eventos subsequentes após 30 de junho de 2025 até a aprovação das demonstrações financeiras que requeressem ajustes ou divulgação.